



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.063/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Rede Municipal de Ensino, as unidades escolares abaixo discriminadas:

- Creche - Escola Municipal Criança Feliz, situada na Rua Zacarias Ferreira de Moraes, 132, Praia Campista.
- Creche - Escola Municipal Monteiro Lobato, situada na Av. Atlântica, 626, Praia Campista.
- Creche - Escola Municipal Aroeira, situada na Rua dos Ipês, 187, Aroeira.
- Creche - Escola Municipal Visconde de Araújo, situada na Rua Leopoldina de Araújo, 693, bairro Visconde de Araújo.
- Escola municipal Balneário do Lagomar, situada na Rua W-16.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2000.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

